



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.860 DE 21 DE AGOSTO DE 2019. ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 246/2018.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pirotecnia do Estado do Rio de Janeiro - APIRJ.

Autor: Vereador Carlos Alberto Curi Chambarelli – CARLÃO CHAMBARELLI

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Pirotecnia do Estado do Rio de Janeiro - APIRJ, fundada em 26 de agosto de 2014, inscrita no CNPJ sob o n. 24.357.907/0001-71, com sua constituição devidamente registrada no Cartório do 8º. Ofício de Nova Iguaçu, Registro Civil das Pessoas Jurídicas no livro A-28 sob o nº de ordem 15.174, com sede na Av. Abílio Augusto Távora, 7170, Apt. 101, Cabuçu, Nova Iguaçu/RJ.

Art. 2º Reconhecida e declarada de Utilidade Pública a Associação de Pirotecnia do Estado do Rio de Janeiro - APIRJ passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº 11.713 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura básica da **FENIG**, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Fica transformado, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão constante do Quadro e na forma nele mencionada:

QUADRO								
CARGO A TRANSFORMAR				TRANSF.	CARGO NOVO			
Orgão	Quant.	Símb	Cargo		Órgão	Quant	Símb.	Cargo
FENIG	01	CHAF	Chefe de arquivo		FENIG	01	AGF	Assistente de gabinete

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº. 11.714, 21 DE AGOSTO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SEMACTI, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, ASSESSORIA DE IMPRENSA-GAB E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA DE NOVA IGUAÇU-FENIG”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.824 – LOA 2019, de 28 de janeiro de 2019, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEMACTI, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Procuradoria Geral do Município-PGM, Assessoria de Imprensa-GAB e Fundação Educacional e Cultura de Nova Iguaçu-FENIG, no valor de R\$ 6.130.400,00 (Seis milhões, cento e trinta mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 11.529 de 29 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 21 de agosto de 2019.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 11.714